Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1473/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/16064/2014
PROTOCOLO	:	1544905
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	SILVIO CARLOS SENHORINI
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 319/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE.
CONTRATADA	:	S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI – EPP.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 158.400,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PACIENTES USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 319/2014* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 286/2014* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 319/2014* e a formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 286/2014* celebrado entre o *Município de Nova Andradina/MS*, CNPJ/MF nº 03.173.317/0001-18, por interveniência do *Fundo Municipal de Saúde de*

Nova Andradina/MS, CNPJ/MF n.º 10.711.980/0001-94, por Secretário Municipal, Senhor Silvio Carlos Senhorini, CPF/MF n.º 164.068.501-49, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *S. A. Picoli Transportes EIRELI-EPP*, CNPJ/MF n.º 09.290.616/0001-19, representada pelo Senhor Sérgio Antônio Picoli, CPF/MF nº 237.825.521-72, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas